



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 7385/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Aquisição de 5 (cinco) licenças de uso do software Autodesk AutoCAD, a serem utilizadas pelos setores abaixo descritos:

SETOR	QTD DE LICENÇAS
Divisão de Infraestrutura	3
Secretaria Diretoria-Geral	1
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações	1
Total	5

1.2. Descrição completa: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.

1.3. Quantidade: 05 (cinco) licenças.

1.4. Finalidade: Auxiliar setores estratégicos da Câmara na realização de atividades de planejamento urbano, de infraestrutura física, de controle patrimonial, de projetos arquitetônicos e de acompanhamento de contratos de engenharia.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- Prazo de início do serviço;
- Prazo de execução do serviço;
- CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 4.1. Forma de seleção:** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
- 4.2.** Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.
- 4.3. Execução:**
- 4.3.1.** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação das licenças.
- 4.3.2.** A execução do objeto se dará integralmente em ambiente digital, com aquisição direta das licenças do software Autodesk AutoCAD por meio do site oficial da fornecedora ou canal de distribuição autorizado, conforme diretrizes comerciais da própria desenvolvedora.
- 4.3.3.** O prazo para a disponibilização das licenças será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Autorização de Serviço – AS. A entrega das licenças deverá ocorrer mediante o envio das credenciais eletrônicas de ativação para os endereços de e-mail institucionais indicados na Autorização de Serviço – AS.
- 4.3.4.** Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- 4.3.5.** A Divisão de Infraestrutura, em conjunto com os setores demandantes, será responsável por acompanhar o processo de ativação das licenças, bem como por validar o correto funcionamento do software nos equipamentos institucionais, com base nos requisitos técnicos estabelecidos.
- 4.3.6.** O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente por meio da plataforma oficial da Autodesk Brasil, com emissão de licenças eletrônicas válidas por 12 (doze) meses consecutivos, não admitindo-se versões acadêmicas, promocionais ou não comerciais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

4.3.7. É vedado qualquer deslocamento presencial à sede da Câmara Municipal para procedimentos de ativação ou configuração, permanecendo todo o processo em ambiente digital com suporte remoto.

4.3.8. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ativação das licenças e do envio da nota fiscal, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal designado.

4.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e consistirá na verificação do pleno funcionamento do software, bem como da conformidade com os termos de licenciamento estabelecidos pela Autodesk, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor designado.

4.4.3. A contratada deverá assegurar que todas as licenças entregues estejam em conformidade com a legislação vigente de propriedade intelectual, especialmente no que se refere ao uso legal do software e à observância dos termos de licenciamento estabelecidos pela Autodesk.

4.4.4. Durante a vigência do contrato, a contratada será responsável por garantir o pleno acesso aos serviços previstos na assinatura, incluindo atualizações automáticas, correções de segurança e suporte técnico remoto, conforme as políticas comerciais da fornecedora.

4.5. Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 4.4.2.

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

- a)** Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b)** Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a)** Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b)** Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- c)** As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a)** ADVERTÊNCIA;
- b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)** Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390038003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

